

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O   N º   924/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.008997/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 191,04 (cento e noventa e um cruzados novos e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 570/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 1990

  
PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA  
Presidente

  
DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

  
CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
ELZA M. JORGE FERNANDES ROSA  
Membro

  
REGINA S. D. ARAUJO PEREIRA  
Membro

  
IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA  
Membro

  
ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

  
ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS  
Membro

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

E R R A T A

RESOLUÇÃO Nº 924/90-CTPC/DF

(Publicada no Suplemento do DO/DF de 19.02.90)

Onde se lê :

1. "..... referente à multa de NCz\$ 191,04 ( cento e noventa e um cruzados novos e quatro centavos), .....

Leia-se:

1. "..... referente à multa de NCz\$ 1.191,04 ( hum mil, cento e noventa e um cruzados novos e quatro centavos), .....

*Maria Inês Pereira dos Santos*  
Secretária do Conselho do Transporte  
Público Coletivo do DF - CTPCDF/SSP  
BSB, 26.09.90